

TERMO DE REFERÊNCIA N 33/2022
OFÍCIO Nº. 548/2022

01 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção de veículos (ônibus e micro-ônibus), pertencente à frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Paragominas.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Os itens e seus quantitativos objeto do presente Termo de Referência estão dispostos na Solicitação, de Despesa nº. 20220923003 e mapa comparativo de preços.

04 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada por meio de sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico.

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Faz-se necessário a abertura do processo licitatório, objetivando serviços de recapagem de pneus, uma vez que os veículos utilizados para o Transporte Escolar, seja na zona urbana ou na zona rural, durante o seu uso normal e contínuo sofrem processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços, podendo ainda comprometer a segurança e o bem-estar dos motoristas e demais usuários, além de atender as normas de segurança e de Trânsito, que permitem tais serviços, esta solicitação visa também economizar os recursos públicos, uma vez que recuperados, podemos aumentar a vida útil dos pneus, contribuindo, também, com o meio ambiente

7.2 Assim sendo, o processo licitatório para contratação de serviços especializados em recapagem de pneus, os serviços se faz necessário para que não haja interrupção nas atividades diária laborais, desta Secretaria.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

[Assinatura]
Andréia de Siqueira A. A. Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

09 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.
- 9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 9.3. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.4. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 9.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 9.6. Não poderão participar do certame os profissionais na forma de pessoa física e servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 10.2 Disponibilizar os pneus que serão recapados;
- 10.3 Autorizar os descartes dos pneus que não poderão ser recuperados;
- 10.4 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.6 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.7 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 10.8 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para, se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Instrumento;
- 10.9 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 10.10 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 15.8), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMEC, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;
- 10.11 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

10.12 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

10.13 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 10.1;

11.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de recapagem e, quando necessário, realizar recauchutagem, conserto e vulcanização dos pneus para a perfeita execução dos serviços;

11.3 O transporte dos pneus até a unidade onde serão executados os serviços, bem como a entrega dos mesmos ficará por conta da contratada;

11.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços e entrega dos itens;

11.5 A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como prestar garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse;

11.6 Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos;

11.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.8 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

11.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

11.10 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente, mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);

11.11 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante;

11.12 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.13 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

11.14 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Andreia de Siqueira M. Samnait
Secretária Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

12 DOS SERVICOS:

12.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de recapagem envolvendo recauchutagem, conserto e vulcanização dos pneus;

12.2 O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de execução do serviço;

13. DA GARANTIA:

13.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os serviços venham apresentar;

13.2 Os serviços terão garantia de 30 (trinta) dias, após da sua execução;

13.3 A garantia inclui a substituição dos serviços mal executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

14. DIDATICA DO PROCESSO:

14.1 O presente processo licitatório está dividido em lote de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Tais serviços serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os serviços que compõem o lote são serviços comuns.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

15.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Andreia de Siqueira M. A. Sampaio
Secretária Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

15.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16 DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:

16.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17 DAS SANCÕES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 11
JOS

Leicy Maria dos Santos
Coordenadora Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

17.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 DO ORÇAMENTO:

18.1 Dotação Orçamentária 2022.

18.2 PROJETO ATIVIDADE:

➤ 2.093- Manutenção do Transporte Escolar.

18.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Trec. Pessoa Jurídica

18.4 SUBELEMENTO:

➤ 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros - PJ

➤ **RECURSO: FME.**

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

19.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

19.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Isley Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Paragominas, 26 de setembro de 2022.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA N° 5482022
OFÍCIO N° 33/2022

Veículo n°	PLACA	ANO/MOD	MARCA	RENAVAN	CHASSI
Ônibus 03	JUJ-9763	2004/2004	M.BENZ/CIFERALCITMAX U	828656894	9BM3840674B367303
Ônibus 04	JVA-0598	2006/2006	VW/ COMIL SVELTO U	898502802	9BWR682W96R622838
Ônibus 05	JVW-5826	2009/2009	VW/INDUSCAR FOZ U	149836228	9BWR88ZW69R931584
Ônibus 06	JWC-9566	2009/2009	VW/INDUSCAR FOZ U	152708154	9BWR88ZW69R931620
Ônibus 07	OFM-6881	2011/2012	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	452191319	93PB5161MCC040350
Ônibus 09	OFM-5336	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S.ORE	479018188	9532E82W8CR244890
Ônibus 10	OFM-5306	2012/2012	VW/15.190EOD E.S.ORE	479009619	9532E82W3CR244375
Ônibus 11	OFM-5266	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	479008574	9532E82W6CR250266
Ônibus 12	OFM-5216	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	479007560	9532E82W7CR246677
Ônibus 13	OFM-4556	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	478995369	9532E82W5CR244927
Ônibus 14	OFM-4506	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	478994893	9532E82W0CR243880
Ônibus 15	OFM-4496	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	478994494	9532E82W5CR244555
Ônibus 16	OFM-4346	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S. ORE	478991428	9532E82W9CR246633
Ônibus 17	OTA-6437	2013/2013	VW 4X4	568234766	93PB58M1MDC047994
Ônibus 18	OTA-6367	2013/2013	VW 4X4	568233557	93PB58M1MDC047993
Ônibus 19	OTA-6477	2013/2013	VW 4X4	568236017	93PB58M1MDC047998
Ônibus 20	OTA-6537	2013/2013	VW 4X4	568237072	93PB58M1MDC048000
Ônibus 21	OTX-5380	2013/2014	VW 4X4	595082785	93PB55M10ECO49065
Ônibus 22	OTX-8111	2013/2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	706491777	9532E82W5DR350490
Ônibus 23	OTX-8161	2013/2013	VW/15.190EOD E.HD ORE	706556372	9532E82W4DR350786
Ônibus 24	OTM-7303	2013/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	996436855	9BM384069EB933194
Ônibus 25	OTM-7333	2013/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	996438084	9BM384069EB941585
Ônibus 26	QEL-7149	2017/2017	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	01134371001	93PB58M1MHC058567
Ônibus 27	QVF-2316	2019/2020	VW/NEOBUS MINI ESC/AMARELA/OFICIAL	01202458022	3532M52POLR013041
Ônibus 28	QVP-3B29	2020/2021	VW/15.190EOD E.HD.ORE	1242226157	9532E82WXMR112795
Ônibus 29	QVS-8*25	2021/2022	VW/NEOBUSTHUNDER E	1268668114	9532MS2P8NR008141

Isley Martins dos Santos
 Coordenador Municipal - SEMEC
 Prefeitura Municipal de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220923003



Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.093 Manutenção do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ




Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção de veículos (ônibus e micro-ônibus), pertencente à frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Paragominas. RECURSO:FME., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
376658	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000X20	120,0000	UNIDADE	0,00
376659	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5	120,0000	UNIDADE	0,00
376660	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5	80,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 23 de Setembro de 2022


ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
RESPONSÁVEL

rpt01


Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas